



Ofício Circular nº 106/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará  
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

**Processo:** 0000773-08.2025.2.00.0806

**Assunto:** Comunicação de suposta falsificação de documento

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente, Id. 5737785, em anexo, advindo da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, informando sobre possível fraude dos documentos relativos ao imóvel de matrícula nº R-I-9.163, do Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas/SC, praticada mediante lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda (Protocolo 31828, Livro 266, fls. 191/192) da escrivania comunicante.

Atenciosamente,

**Marlúcia de Araújo Bezerra**  
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA - 09/04/2025 17:48:21  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25040917482157900000005423901>  
Número do documento: 25040917482157900000005423901

Num. 5774946 - Pág. 1



Outlook

---

**Autos SEI! n. 0023674-94.2025.8.24.0710 - ciência**

---

**De** TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>**Data** Qui, 2025-03-27 15:23**Para** Corregedoria Acre <coger@tjac.jus.br>; Corregedoria Alagoas <chefia\_cgj@tjal.jus.br>; TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>; Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>; Corregedoria Bahia <extracorregedorias@tjba.jus.br>; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>; Corregedoria Distrito Federal <coociex@tjdft.jus.br>; Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>; Corregedoria Goiás <corregsec@tjgo.jus.br>; Corregedoria Maranhão <extrajudicialcgj@tjma.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>; Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>; Corregedoria Pará <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>; Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>; Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>; Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>; Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>; Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>; Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>**📎 2 anexos (209 KB)**

Ato\_Ordinatorio\_9226703.pdf; Oficio\_9224752\_Oficio\_n.\_21\_2025.pdf;

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente,

Seção Expediente  
Divisão Administrativa

---

Corregedoria-Geral da Justiça  
Tribunal de Justiça de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0023674-94.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

A Escrivania de Paz do município e comarca de Bombinhas/SC comunicou, por meio do ofício n. 21/2025 (9224752), sobre possível fraude em documentos relacionados ao imóvel de matrícula n. R-I-9.163, do cartório de Registro de Imóveis de Tijucas/SC, praticada mediante lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda (Protocolo 31828, Livro 266, fls. 191/192) na escrivania comunicante.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que se dê conhecimento do fato ocorrido às Corregedorias dos demais Estados da Federação, para cumprimento do artigo 132 do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

*Ad cautelam, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE in verbis: O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.*

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente ao comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente comunicação e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 27/03/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9226703** e o código CRC **94E94361**.

---

0023674-94.2025.8.24.0710

9226703v3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 824202512412287

Nome original: oficio 21 2025[1].pdf

Data: 26/03/2025 09:35:35

Remetente:

Porto Belo - Escrivania de Paz Do Municipio de Bombinhas

Porto Belo - Escrivania de Paz Do Municipio de Bombinhas

TJSC

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SUSPEITA FRAUDE

# **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE**



**Comarca de Porto Belo  
BOMBINHAS**

Escrivania de Paz da cidade de Bombinhas  
Rua Baleia Jubarte, nº 304 – Sala 04  
Bairro José Amândio – Bombinhas – SC  
CEP 88215-000 – Fone/Fax (47) 3369 2200

**Ofício nº 21/2025**  
**Bombinhas, 25 de março de 2025.**

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Corregedor(a) e demais Oficiais das Serventias Extrajudiciais,**

Cumprimento-vos cordialmente e venho, por meio deste, informar a ocorrência de uma possível fraude em documento relacionado ao imóvel de matrícula nº R-1-9.163 do cartório de Registro de Imóveis de Tijucas/SC, pertencente aos senhores Darcy Maria Tremocoldi Libardi e Tarcísio Pedro Libardi.

Em 14/03/2025, no período da tarde, recebemos uma ligação de uma senhora identificada como Patrícia, que se apresentou como filha dos proprietários acima mencionados. Ela relatou que, ao tentar emitir as guias de IPTU do imóvel referente ao ano de 2025, foi informada pela Prefeitura Municipal de Bombinhas/SC que o bem não estava mais cadastro em nome de seus pais e que havia sido gerada uma guia de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) para o nome de outra pessoa, da qual foi efetuado o pagamento. Solicitamos que a mesma registrasse o Boletim de Ocorrência (BO) para que pudéssemos adotar as providências cabíveis.

Realizada a busca em nosso sistema, localizamos a Escritura Pública de Compra e Venda desse imóvel, lavrada neste Ofício em 22/10/2024, sob o Protocolo 31828, no Livro 266, Fls. 191/192, após rigorosa verificação de toda a documentação necessária. Os vendedores na escritura (Darcy Maria Tremocoldi Libardi e Tarcísio Pedro Libardi) foram representados neste ato através de procuração pública, lavrada no Cartório Lopes - Registro Civil de Monguba - Pacatuba/CE, no Livro 05, Fls. 69, outorgada em 16/10/2024 em favor de Adenir Paulo Moreira, inscrito no CPF 532.068.780-04, a qual foi devidamente confirmada através do e-mail da oficiala Maria Marilene Lopes ([carteriolopes01@gmail.com](mailto:carteriolopes01@gmail.com)) em 22/10/2024, bem como foi realizada a consulta do selo digital da procuração, do qual era válido. A procuração original está devidamente arquivada neste Cartório.

Sendo por nós informada sobre essa procuração, Patrícia relatou que não tinha conhecimento sobre o ato, e que inclusive os pais dela nunca haviam estado no Estado do Ceará, motivo pelo qual atesta que não foram os pais dela que assinaram tal procuração.

Ao saber dessa possível fraude, entramos em contato com o Cartório Lopes, solicitando que importassem a ficha de cadastro dos outorgantes na procuração (Darcy Maria Tremocoldi Libardi e Tarcísio Pedro Libardi) para o CCN (Central de Cadastro Nacional) para conferir os dados e as fotos com os documentos das partes. No entanto, até o momento não obtivemos resposta por parte da referida Serventia para confirmar a suspeita de fraude.

Na data de hoje, 25/03/2025, Patrícia nos enviou o Boletim de Ocorrência onde relatou os fatos ocorridos.

O presente ofício tem como objetivo informar o ocorrido à Corregedoria Geral de Justiça e às demais serventias extrajudiciais do Estado de Santa Catarina.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e, desde já, reitero meus votos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Atenciosamente,  
Osvaldo Souza Filho – Oficial

**OSVALDO  
SOUZA  
FILHO:244  
97339904**

Assinado de  
forma digital por  
OSVALDO SOUZA  
FILHO:244973399  
04  
Dados: 2025.03.25  
15:23:54 -03'00'